



Processo nº: 0001885-14.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: 3ª VARA DE FAMÍLIA DE CURITIBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular/Juíza Titular:
Nome do Funcionário/Servidor: Ricardo Henrique Ferreira Jentsch Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2016-02-25 00:00:00.0
1.1.1-Data em que assumiu:
1.2-Juiz Anterior/Juíza Anterior:
Nome do Funcionário/Servidor: Letícia Guimarães
1.3-Juiz Substituto/Juíza Substituta
Nome do Funcionário/Servidor: Fernanda Maria Zerbeto Assis Montei Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-07-04 00:00:00.0
1.3.1-Data em que assumiu:
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA



2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão/Escrivã:

Nome do Funcionário/Servidor: Aline do Carmo Sankio

2.2-Relação de Analistas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Isabela Bassara Bortolon

2.3-Relação de Técnicos/Técnicas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Claudio Natal Leme Vaz

Nome do Funcionário/Servidor: Margarete Kulak

Nome do Funcionário/Servidor: Karlla Luíza Vieira Cardoso

Nome do Funcionário/Servidor: Vitor Vieira Montenegro

2.4-Relação de Técnicos/Técnicas de Secretaria:

2.5-Relação de Estagiários/Estagiárias:

2.6-Relação de Funcionários/Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):

2.7-Relação de Funcionários/Funcionárias (Escrivania privada):

2.8-O quadro funcional da Secretaria/Escrivania é adequado?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Decreto Judiciário nº 761/2017.

3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO

3.1-Relação de Assistentes:

Nome do Funcionário/Servidor: Guilherme Perito Manzochi

Nome do Funcionário/Servidor: Jessica dos Santos

Nome do Funcionário/Servidor: Thalyta Emanuelle de Deus Bento Gom

Nome do Funcionário/Servidor: Fernanda Vasconcelos

Nome do Funcionário/Servidor: Vinicius Kreutz do Nascimento

Nome do Funcionário/Servidor: Leticia de Souza



3.2-Relação de Estagiários/Estagiárias:
3.3-Relação de outros Servidores/Servidoras:
4--CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:
3217
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:
21252
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:
93
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS
213
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?
Não
Determinação / Recomendação:
78 Processos remetidos ao Apoio Especializado. Remessa mais antiga em 18/06/2021 (0005348-98. 2020. 8. 16. 0188). REGULARIZAR e JUSTIFICAR.
10 Processos Remetidos ao Ministério Público.



1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público:

1.6.1-Data da remessa mais antiga:

2022-03-04 00:00:00.0

1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

934 Processos Paralisados há mais de 30 dias. O mais antigo desde 08/11/2019 (PROCESSO 0000031- 91. 1998. 8. 16. 0188). A secretaria deverá revisar todos os processos e regularizar o andamento daqueles que estiverem paralisados injustificadamente.

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias? A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

133 Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias. O mais antigo desde 23/11/2020 (0014156- 92. 2020. 8. 16. 0188). REGULARIZAR E JUSTIFICAR.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

91 Intimações aguardando análise de decurso de prazo. O mais antigo desde 28/01/2022 (Processo 0014464- 31. 2020. 8. 16. 0188) REGULARIZAR E JUSTIFICAR.

2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

28 intimações pendentes de expedição. A mais antiga desde 07/12/2020 (Processo 0015066- 32. 2014. 8. 16. 0188). REGULARIZAR E JUSTIFICAR.

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para Realizar: A situação da unidade está regular?



Não

Determinação / Recomendação:

543 processos aguardando Análise de Juntada. O mais antigo desde 17/02/2021 (Processo 0000401- 55. 2007. 8. 16. 0188. REGULARIZAR E JUSTIFICAR.

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

70 processos aguardando Análise de Retorno de Conclusão. O mais antigo desde 23/11/2020 (Processo 0014156- 92. 2020. 8. 16. 0188). REGULARIZAR E JUSTIFICAR.

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Prejudicado

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Consta(m) 3 CARTA(S) PRECATÓRIA(S) ENVIADA(S) com prazo vencido no PROJUDI. A secretaria deverá proceder cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Consta(m) 20 CARTA(S) PRECATÓRIA(S) RECEBIDA(S) com prazo vencido no PROJUDI. REGULARIZAR E JUSTIFICAR.



6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-7.1. TOTAL REALIZADAS

523

6.2-7.2. CANCELADAS

163

6.3-7.3. NEGATIVAS

16

6.4-7.4. REDESIGNADAS

226

6.5-7.5. TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

662

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Sim

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-9.1. Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?

67

8.2-9.2. Qual a Data da conclusão mais antiga?

2022-02-11 00:00:00.0

8.2.1-Número do Processo

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1-A unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim com Observação



Determinação / Recomendação:

Suspensão analisada no Processo 0009971- 36. 2010. 8. 16. 0002.

10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotação do depósito analisada no Processo 0017288- 02. 2016. 8. 16. 0188.

11-ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da unidade está regular?

Sim

12-AÇÕES DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE:

12.1-As Ações de Investigação de Paternidade estão cadastradas corretamente dentro da Competência de Família, com Classe Processual Procedimento Ordinário e Assunto Investigação de Paternidade?

Sim

13-SISTEMA eMANDADO:

13.1-A unidade procede à regular alimentação do Sistema eMANDADO?

Prejudicado

14-LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

14.1-A escrituração do Livro está regular e de acordo com a Disposição do Código de Normas?

Prejudicado

15-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM



15.1-O cumprimento das decisões judiciais é realizado em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC)?

Não

Determinação / Recomendação:

Processo 0001721- 52. 2021. 8. 16. 0188

Último movimento em 30/04/2021 (mov. 23): Despacho nos seguintes termos: "11. Processe-se em segredo de justiça (art. 189, II, CPC). Defiro ao exequente o benefício da gratuidade de justiça, com fulcro no art. 98 do CPC. Anote-se. 2. Trata-se de cumprimento de sentença relativo à obrigação de pagar alimentos, referente às prestações alimentares devidas no período de outubro e novembro de 2020, com pedido de expropriação de bens. 3. Conforme disposto no art. 528, §8º, c/c o artigo 523, caput, do Código de Processo Civil, intime-se a parte executada por intermédio de seu procurador, ou pessoalmente (por carta com aviso de recebimento em mãos próprias ou por Oficial de Justiça, na hipótese de resultar sem êxito a intimação pelo correio – art. 513, §2º, inciso I e §4º, do CPC), para pagar o débito indicado na planilha, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa no percentual de 10 % (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios, no igual percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor do débito (art. 523, §1º, CPC). 4. Caso seja efetuado o pagamento parcial do débito dentro do prazo legal, a multa e os honorários advocatícios, ora fixados, incidirão sobre o saldo restante (art. 523, §2º, CPC). 5. Transcorrido o prazo previsto no caput do art. 523, CPC, sem que tenha ocorrido o pagamento voluntário da dívida, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, querendo, nos próprios autos, impugnação, podendo esta versar tão somente sobre as matérias elencadas no art. 525, §1º, CPC. 6. Não efetuado o pagamento no prazo legal, intime-se a parte exequente para que apresente planilha atualizada do débito, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como se manifeste quanto ao interesse na realização de buscas de bens via sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud. 7. Na sequência, havendo interesse de incapaz envolvido, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. 8. Intimações e diligências necessárias." PARALISAÇÃO INJUSTIFICADA. A secretaria deverá justificar a inércia no prazo de cumprimento das determinações desta ata e regularizar o trâmite processual.

Processo 0000220- 59. 2004. 8. 16. 0188

Último movimento em 03/05/2021 (mov. 109): Despacho nos seguintes termos: "Retifique-se a intimação para pagamento das custas, conforme solicitado no evento 107. Diligências necessárias." PARALISAÇÃO INJUSTIFICADA. A secretaria deverá justificar a inércia no prazo de cumprimento das determinações desta ata e regularizar o trâmite processual.

15.2-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?

Não

Determinação / Recomendação:

item 3.



15.3-As conclusões ao Magistrado(a) são realizadas diariamente?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Tempo para abertura das conclusões analisado no Processo 0000064- 75. 2021. 8. 16. 0188.

16-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

1. Constatou- se grande volume de processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias e aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 (cinco) dias. Também se identificam atrasos nas análises de Juntadas e Decursos de Prazos. Na análise por amostragem também se verificaram atrasos da Secretaria no cumprimento de despachos.

2. Determina- se que a Secretaria regularize os apontamentos correicionais e efetue as respectivas justificativas ao magistrado no prazo de cumprimento das determinações desta Ata.

3. Sem prejuízo do saneamento das falhas apontadas, a Secretaria deverá implementar novas rotinas de trabalho a fim conferir maior efetividade à prestação jurisdicional.

Determinações:

I. À UNIDADE JUDICIÁRIA:

A Secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas e efetuar as respectivas justificativas ao Magistrado na prazo de cumprimento das determinações desta ata.

II. AO JUÍZO:

1. Concede- se o prazo de 60 dias para que a Secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela Secretaria, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser



executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

III. À CORREGEDORIA

À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba 11 março 2022.

Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça

